TERMO DE REFERÊNCIA

EIV – ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

# Informações Cadastrais

* + Razão social
	+ Nome do responsável, telefone
	+ Endereço completo da empresa
	+ Endereço para correspondência eletrônica (e-mail)
	+ CNPJ - e Inscrição Estadual
	+ Coordenadas geográficas do empreendimento “latitude e longitude”

# Áreas do parcelamento e entorno

* + Definição da área total do empreendimento (loteamento, desmembramento ou construção civil), área urbana, área de vegetação nativa, área de preservação permanente, hidrografia, sistema viário e outras áreas pertinentes do local.
	+ Definição da Área de Influência Direta (AID) e Área de Influência Indireta (AII). Entende-se como AID aquela área imediatamente circunvizinha ao empreendimento com raio mínimo de 500m (quinhentos metros) de distância. A AII abrange a área que é afetada pelo empreendimento, mas no qual os impactos e efeitos indiretos decorrentes do empreendimento são considerados menos significativos do que nos territórios da AID.

# Quanto à análise da qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, o estudo deverá compreender:

* + Divulgação adequada junto aos moradores da área de influência do projeto do empreendimento e das intervenções previstas para o local e entorno do empreendimento
	+ Pesquisa de opinião pública aplicada na área de influência do empreendimento sobre as intervenções previstas pelo projeto para o local, elaborada e realizada por empresa especializada
	+ Desenvolvimento econômico, compreendendo impactos positivos e negativos sobre as atividades previamente instaladas como o comércio e os serviços locais e da vizinhança, a produção econômica e sobre a valorização ou desvalorização imobiliária no local e vizinhança
	+ Análise dos aspectos sociais, compreendendo a geração de emprego e renda localmente e na vizinhança durante e após a implantação do empreendimento.

# Quanto ao adensamento populacional:

* + Densidade demográfica aproximada da AID (atualmente)
	+ Densidade demográfica aproximada da AID (após a instalação do empreendimento)
	+ Taxa de crescimento populacional no local

# Quanto aos equipamentos urbanos e comunitários/ventilação e iluminação:

* + A infraestrutura, os equipamentos urbanos e sociais, compreendendo a demanda e oferta de serviços de educação e de saúde, segurança, a demanda e impacto sobre o transporte coletivo, água potável, rede de esgoto, coleta de resíduos sólidos, drenagem urbana, rede de energia;
	+ Caracterização dos usos, volumetria e tipologia dos imóveis e construções existentes, localizados no empreendimento e nas áreas limítrofes

# Quanto ao uso e ocupação do solo:

* + Limitações legais incidentes sobre a área do empreendimento
	+ Mapeamento detalhado apresentando porcentagem de área de construção civil (atual e futura), área verde, área institucional, indicação dos arruamentos contíguos a todo o perímetro, localização das vias de comunicação, das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser loteada, área de arborização urbana, área de construção civil e outras áreas pertinentes ao estudo. O mapa deve conter título, escala, orientação (norte), legenda, projeção cartográfica utilizada e fonte dos shapefiles utilizados.

# Quanto à valorização imobiliária

* + Levantamentos, análises e prognósticos dos impactos positivos e negativos relativos à implantação do empreendimento;
	+ Valores estimados do investimento no empreendimento

# Quanto à geração de tráfego e demanda por transporte público

* + Entradas, saídas de veículos, geração de viagens, hierarquização das vias e sentido de tráfego na área de influência direta
	+ Influência imediata e mediata do tráfego de veículos e mudanças no escoamento de veículos

# Quanto à paisagem urbana e patrimônio natural e cultural

* + Indicação dos bens e imóveis tombados (se houver)
	+ Avaliação do Patrimônio Natural (se houver)

# OBS: Os itens descritos acima devem ser especificados APENAS quando se aplicarem ao empreendimento.

Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos de Cristalina Endereço: Rua Aymorés, Qd. M, Lt. 208A (em frente à Polícia Militar)

Contato: meioambiente@cristalina.go.gov.br

Telefone: (61) 986623426